

MEMORANDO Nº 01/2025

Ibiá-MG, 12 de setembro de 2025.

Ao Ilmo. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Ref.: Pregão eletrônico nº 012/2025 – Processo Licitatório nº 033/2025

Ilmo. Sr. Secretário,

Revisando os atos praticados quando do Pregão eletrônico nº 012/2025 – Processo Licitatório nº 033/2025, verificamos inconsistências com relação à exequibilidade da proposta apresentada, que se encontra abaixo de 83% de desconto do valor estimado para a referida contratação, o que pode gerar prejuízos à execução do contrato.

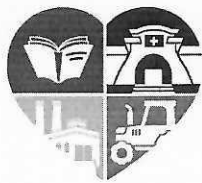
Verificamos, ainda, que a empresa não possui estabelecimento comercial próprio, o que gera a incerteza quanto às boas práticas administrativas na condução do certame.

Nesse sentido, avaliamos a documentação apresentada quanto à comprovação da exequibilidade apresentada pela licitante, e pudemos aferir as seguintes situações:

Relatório de Apontamentos – Análise da Tabela de Despesas Apresentada

1. Deslocamento de Coordenadores e Fiscais

Na Tabela de Despesas, consta a contratação de 01 coordenador e 13 (treze) fiscais, mas quanto às despesas de deslocamento, informa-se que as despesas se somam no valor de R\$ 270,00. Considerando a sede da licitante e ausência de informações do domicílio do coordenador e dos fiscais, entende-se que os valores apostos a título de deslocamento não autorizam a validação do cálculo pela administração, considerando que os custos não ficaram demonstrados por meio de contratos de prestação de serviços ou outros documentos comprobatórios. Ressalta-se que a empresa informou que seriam contratados fiscais no próprio município para evitar os custos de deslocamento, mas não apresentou nenhuma relação ou documentação comprobatória.



2. Custo com Impressão da Prova

A previsão de impressão das provas considera o valor de R\$ 275,00 no total. Ocorre que ainda que cada página tivesse o custo de 0,10 centavos igual alegado pelo licitante, seria o total de 2.750 páginas a serem impressas, o que daria o total de 11 páginas para cada prova. No entanto, não houve precificação para a impressão do verso e não houve a precificação para a impressão do cartão resposta.

3. Erro no Cálculo das “Despesas Diversas, Lucro e Tributação”

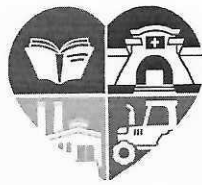
A empresa não informa no descritivo as demais despesas, os encargos tributários, e quais são essas despesas diversas, o que gera a inconsistência no valor proposto.

4. **Falta de Detalhamento de Diversas Despesas** As seguintes despesas, embora mencionadas, **não foram devidamente detalhadas** quanto à forma de cálculo e composição:

- Hospedagem – não foi informada
- Alimentação – não houve detalhamento, sendo que ao que tudo indica somente uma refeição será fornecida, mas não há esse detalhamento.
- Envelope para guarda de objetos – não houve apresentação de detalhamento
- Intérprete de Libras– não houve apresentação de detalhamento
- Detectores de metais– não houve apresentação de detalhamento
- Impostos– não houve apresentação de detalhamento

Em relação à despesa com Diagramação da prova, sequer foi mencionada na documentação apresentada.

Em relação à despesa com a elaboração das questões da prova, sequer foi mencionada na documentação apresentada. É certo que o edital previu expressamente questões inéditas a serem elaboradas por corpo técnico. Considerando que a empresa é ME, não se observou nenhuma documentação atinente a equipe que irá elaborar as provas, já que informou que será elaboração própria, o que se entende é que por parte de pessoas que trabalham na própria empresa, não tendo apresentado nenhuma equipe técnica com vínculo com a empresa, presume-se que será elaborada pela própria empresa, o que desatende tecnicamente o requisito de elaboração de questões inéditas e específicas, sem



utilização de inteligência artificial, já que a elaboração é parte essencial da contratação.

A ausência de discriminação compromete a verificação da exequibilidade dos valores estimados para tais itens.

5. Remuneração da Elaboração da Prova

Não foi previsto nenhum custo, o que compromete a verificação da exequibilidade dos valores estimados para tais itens.

Considerando que os candidatos terão 03 horas para a realização da avaliação, é razoável presumir que a elaboração da prova demande tempo consideravelmente superior, especialmente por envolver questões inéditas, correção e validação.

Tal previsão torna o valor/hora do profissional elaborador excessivamente baixo, sem comprovação documental da viabilidade da contratação por esse valor, já que não foram inseridos os valores.

A planilha apresentada pela empresa, em vez de comprovar a exequibilidade da proposta, demonstra sua inviabilidade econômica. A somatória das inconsistências identificadas, excluindo os itens não precificados (como a elaboração da prova e a alimentação da equipe). Essa discrepância, somada à falta de precificação de itens essenciais, comprova a inviabilidade financeira da proposta.

Diante do exposto, e em conformidade com a legislação de referência, que veda a contratação de serviços com preços inexequíveis, e, considerando o poder-dever da administração em rever os atos, encaminho o presente para ciência e manifestação jurídica.

Atenciosamente,

Kassileia Aparecida de Souza
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ibiá-MG